



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 218, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE
AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
DOS SERVIDORES APROVADOS EM
CONCURSO PÚBLICO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 148, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionado, aprovados com base nas avaliações, relatórios, pareceres da Comissão de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório instituída através dos Decreto nº. 255, de 30 de outubro de 2023, pareceres dos Secretários Municipais da pasta em que o servidor estiver lotado, e Homologação do Prefeito, reconhecendo como sendo de 03 (três) anos o período de Estágio Probatório assim como o período para aquisição de estabilidade.

NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO
Cleonice Lucas	Auxiliar de Serviços Gerais
Vanessa Ferreira	Técnica em Enfermagem
Estônio de Jesus Matos	Técnico em Enfermagem
Elinay Franciely Alves de Almeida	Enfermeira
Adair santos Batista	Motorista de Ambulância
Vanessa Horbach de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
Jussimar Oliveira Lima	Odontólogo
Jaqueline Aparecida de Oliveira Simão	Agente de Combate a Endemias
Jacqueline Alves Borba de Oliveira Dettmer	Enfermeira
Izabel Duque da Costa Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais
Franciane Kipp Ferrão	Farmacêutica
Eleiliane dos Santos Dias	Auxiliar de Serviços Gerais
Queli Priscila Santos de Lima	Agente de Combate a Endemias
Ozelia da Silva Sather Ianke	Agente Comunitário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Nelci Veronica Kipp Ferrão	Enfermeira
Monica Assis do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde
Márcia Soares de Freitas	Agente Administrativo
Keila Possmoser	Médica – Clínico Geral
Kathia Regina Pinton Schulz	Médica – Clínico Geral
Franciane Olanda da Fonseca Martins	Agente Comunitário de Saúde
Fátima Cristina Carloto Inglez	Enfermeira

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.



IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO

Campos de Júlio, 6 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.071, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 131.911,76 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial por fonte de recurso específica, ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 131.911,76 (cento e trinta e um mil, novecentos e onze reais e setenta e seis centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Educação**UNIDADE: 01 - Departamento de Educação****FUNÇÃO: 12 Educação****SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral****PROGRAMA: 0002 - Gestão Administrativa****ATIVIDADE: 1081 - Reforma e Ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti****ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.1.081.01.0571 Obras e Instalações R\$ 131.911,76

Total da Suplementação R\$ 131.911,76

Art. 2º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, destinados através de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, ao Convênio nº 1786/2021, na ordem de R\$ 131.911,76 (cento e trinta e um mil, novecentos e onze reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº. 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.072, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 400.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que

a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração**UNIDADE: 01 – Departamento de Administração**

(64) 3.3.90.39.00.00.2.009.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 400.000,00

Total suplementação R\$ 400.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº. 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 218, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 148, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionado, aprovados com base nas avaliações, relatórios, pareceres da Comissão de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório instituída através dos Decreto nº. 255, de 30 de outubro de 2023, pareceres dos Secretários Municipais da pasta em que o servidor estiver lotado, e Homologação do Prefeito, reconhecendo como sendo de 03 (três) anos o período de Estágio Probatório assim como o período para aquisição de estabilidade.

NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO
Cleonice Lucas	Auxiliar de Serviços Gerais
Vanessa Ferreira	Técnica em Enfermagem
Estônio de Jesus Matos	Técnico em Enfermagem
Elinay Franciely Alves de Almeida	Enfermeira
Adair santos Batista	Motorista de Ambulância
Vanessa Horbach de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
Jussimar Oliveira Lima	Odontólogo
Jaqueline Aparecida de Oliveira Simão	Agente de Combate a Endemias
Jaqueline Alves Borba de Oliveira Dettmer	Enfermeira
Izabel Duque da Costa Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais
Franciane Kipp Ferrão	Farmacêutica
Eleiliane dos Santos Dias	Auxiliar de Serviços Gerais

Queli Priscila Santos de Lima	Agente de Combate a Endemias
Ozelia da Silva Sather Ianke	Agente Comunitário de Saúde
Nelci Veronica Kipp Ferrão	Enfermeira
Monica Assis do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde
Márcia Soares de Freitas	Agente Administrativo
Keila Possmoser	Médica – Clínico Geral
Kathia Regina Pinton Schulz	Médica – Clínico Geral
Franciane Olanda da Fonseca Martins	Agente Comunitário de Saúde
Fátima Cristina Carlotto Inglez	Enfermeira

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA

Av das Laranjeiras, s/n°, Quadra 45

Aparecida de Goiânia/GO - CEP.: 74.913-122

CNPJ: 28.418.133/0001-00

Contato: (62) 3416-8300

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constantes na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 1412/24 – Pregão Eletrônico nº 16/2023 – Data de Emissão 15/03/2024

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 07 de agosto de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Rua Doutor João Caruso, nº 2115

Erechim/RS - CEP.: 99.706-250

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Contato: (54) 2106-7930

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimento abaixo mencionadas:

AF nº 01417/24 – Pregão Eletrônico nº 16/2023 – Data de Emissão 18/03/2024 AF nº 10047/24 – Pregão Eletrônico nº 16/2023 – Data de Emissão 10/11/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 07 de agosto de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME

R Quatro, Lote 10, Jd Alencastro

Cuiabá/MT - CEP.: 78.085-035

CNPJ: 10.448.902/0001-49

Contato: (65) 3359-1050

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimento abaixo mencionadas:

AF nº 10766/23 – Pregão Eletrônico nº 56/2023 – Data de Emissão 26/12/2023 AF nº 2378/24 – Pregão Eletrônico nº 56/2023 – Data de Emissão 15/05/2024

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.